



ANEXO III MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº ____-____/_____,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PIRES FERREIRA/CE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE**, COM
(RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Pires Ferreira/CE, com sede no endereço: Rua Maria Antusa Soares Passos, S/N, Bairro Centro, CEP: 62.255-000 – Pires Ferreira, inscrita no CNPJ/MF nº 10.462.208/0001-86, através da Secretaria Municipal de **Saúde**, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-00, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF nº 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de equipamentos para montagem da sala de estabilização e parto humanizado, e materiais cirúrgicos para atender as necessidades da unidade de pronto atendimento municipal do município de Pires Ferreira/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital do **Pregão Eletrônico nº PMPF.01.120625.PE.SESA**;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As condições de subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.1.2. Valores Individualizados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1							
2							
3							
...							

5.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.4. O pagamento será realizado apenas dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. RECEBIMENTO

5.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

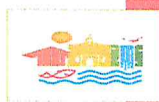
5.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



5.3. LIQUIDAÇÃO

5.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. o prazo de validade;

5.3.2.2. a data da emissão;

5.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.2.4. o valor a pagar; e

5.3.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

5.5. FORMA DE PAGAMENTO

5.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como



emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

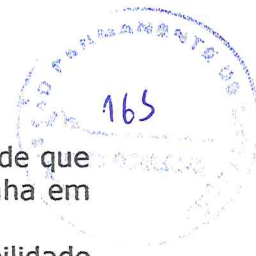
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, ou para qualificação;

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

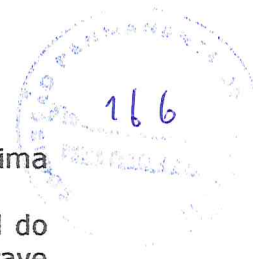
9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem supra deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem supra deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) **Multa**, recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

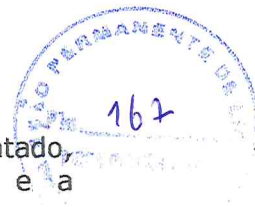
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com



relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: secretaria de saúde

*Fonte de Recursos: 1500100200 – receita de imposto e transf. Saúde;
1600000000 – transferência SUS-bloco de manutenção;*

Programa de Trabalho: 0501 10 301 0009 2.036; 0501 10 302 0010 2.038

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00



12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Pires Ferreira/CE, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal da
contratante)

(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)
CONTRATANTE

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da
empresa contratada)

(Nome do Signatário)
(razão social da empresa contratada)
CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME
CPF:

TESTEMUNHA
NOME
CPF:



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA



ANEXO IV
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antônia Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000

Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DA SALA DE ESTABILIZAÇÃO E PARTO HUMANIZADO, E MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA/CE.**

3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Pires Ferreira/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento aos programas: manutenção das atividades da atenção primária de saúde, manutenção das atividades da atenção ambulatorial e hospitalar; tendo como responsável a Secretária e Ordenadora de Despesas a Sra. Andreza Cipriano Coelho.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A UPA de Pires Ferreira é a principal porta de entrada para emergências e urgências médicas no município. Sem os equipamentos e materiais solicitados, a capacidade da unidade de oferecer atendimento de alta qualidade, seguro e eficaz fica seriamente comprometida, especialmente em situações que exigem intervenções rápidas e precisas.

1. Sala de Estabilização: Indispensável para Atendimento de Urgência e Emergência

A falta de uma sala de estabilização bem equipada impede que a UPA gerencie adequadamente pacientes em estado grave ou instável. Uma sala de estabilização equipada com equipamentos necessários, é crucial para:

- Atendimento a pacientes críticos: Permite intervenção rápida em casos de trauma, infarto, AVC, choque séptico, crises respiratórias e outras emergências que exigem estabilização imediata dos sinais vitais antes de qualquer encaminhamento para um hospital de maior complexidade.
- Redução de mortalidade e morbidade: A agilidade no atendimento e a disponibilidade de recursos para estabilizar o paciente podem diminuir significativamente as chances de complicações e óbito.



- Segurança do paciente e da equipe: Oferece um ambiente adequado para procedimentos de emergência, garantindo a segurança de todos.

2. Sala de Parto Humanizado: Promovendo um Nascer Digno e Seguro

A criação de uma Sala de Parto Humanizado na UPA de Pires Ferreira demonstra um compromisso com as melhores práticas de saúde materno-infantil. A aquisição de equipamentos é essencial para:

- Respeito à fisiologia do parto: Proporcionar um ambiente acolhedor e seguro que favoreça o processo fisiológico do parto, respeitando as escolhas e o protagonismo da mulher.
- Redução de intervenções desnecessárias: Um ambiente humanizado e a disponibilidade de recursos adequados podem contribuir para a diminuição de partos cirúrgicos e o uso de intervenções médicas desnecessárias.
- Melhora da experiência do parto: Promover uma experiência de parto positiva para a mulher e sua família, com menos dor, mais conforto e maior satisfação.

- Atendimento a emergências obstétricas: Embora o foco seja o parto humanizado, a sala deve estar preparada para intercorrências, garantindo a segurança da mãe e do bebê.

3. Materiais Cirúrgicos: Cruciais para Procedimentos de Urgência

A disponibilidade constante de materiais cirúrgicos é fundamental para o bom funcionamento da UPA. Diversos materiais são usados diariamente em uma série de procedimentos, como:

- Pequenas cirurgias e suturas: Atendimento a lacerações, ferimentos, drenagem de abscessos e outros procedimentos que demandam intervenção cirúrgica imediata.
- Emergências traumáticas: Necessidade de curativos complexos e reparação de lesões.
- Assistência em procedimentos diagnósticos e terapêuticos: Realização de punções, biópsias, inserção de cateteres e outros procedimentos que exigem instrumental cirúrgico.
- Controle de infecções: A disponibilidade de materiais estéreis e descartáveis é vital para a prevenção e controle de infecções hospitalares.

Benefícios Esperados:

A aquisição dos equipamentos e materiais solicitados trará os seguintes benefícios diretos e indiretos para o município de Pires Ferreira/CE:

- Melhora na qualidade do atendimento: Elevação do padrão de serviço oferecido à população.
- Aumento da capacidade de resposta: Maior eficiência no atendimento a urgências e emergências.
- Redução de encaminhamentos desnecessários: Diminuição da necessidade de transferir pacientes para outras unidades, otimizando recursos e tempo.
- Humanização do cuidado: Promoção de um ambiente mais acolhedor e respeitoso para pacientes, especialmente gestantes.
- Segurança para pacientes e profissionais: Minimização de riscos e garantia de condições adequadas de trabalho.
- Fortalecimento da UPA: Consolidação da UPA como um centro de referência e excelência no atendimento à saúde primária e de urgência.

Diante do exposto, a aquisição dos equipamentos para a Sala de Estabilização e Parto Humanizado, e dos materiais cirúrgicos, não é apenas uma melhoria, mas uma necessidade que visa garantir um atendimento de saúde digno, eficiente e seguro para a população de Pires Ferreira/CE. O investimento nesses recursos representa um compromisso com a vida e o bem-estar dos cidadãos.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação:

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de **bens comuns**, de natureza **não continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.



Duração do Contrato:

O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Requisitos Necessários:

São requisitos para o atendimento da demanda:

- Os equipamentos e materiais deverão vir armazenados em embalagens apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente em suas embalagens.
- Não serão aceitos materiais e equipamentos fora de suas embalagens originais.
- O fornecedor será responsável por monitorar a entrega até o destino.
- O prazo de garantia é o usual no mercado para os equipamentos e materiais.

Relevância dos Requisitos Estipulados:

Os requisitos solicitados são indispensáveis pois a aquisição dos equipamentos para a Sala de Estabilização e Parto Humanizado, e dos materiais cirúrgicos, não é apenas uma melhoria, mas uma necessidade que visa garantir um atendimento de saúde digno, eficiente e seguro para a população de Pires Ferreira/CE.

Sustentabilidade:

A aquisição sustentável de equipamentos para a Sala de Estabilização e Parto Humanizado, e dos materiais cirúrgicos na administração pública municipal envolve a adoção de critérios que minimizam impactos ambientais, sociais e econômicos, promovendo a eficiência no uso dos recursos públicos. Alguns padrões de sustentabilidade incluem:

Critérios Ambientais

- Embalagens Sustentáveis: Preferência por produtos com embalagens recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis.
- Logística Sustentável: Preferência pela utilização de transporte de baixo impacto ambiental.

Critérios Sociais

- Trabalho Justo e Ético: Fornecedoros devem cumprir normas trabalhistas e direitos humanos.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000
Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam:

Solução A: Aquisição dos equipamentos para a Sala de Estabilização e Parto Humanizado, e dos materiais cirúrgicos, por licitação na modalidade pregão eletrônico;

Solução B: Aquisição dos equipamentos para a Sala de Estabilização e Parto Humanizado, e dos materiais cirúrgicos por processo carona de órgão Municipal, Estadual ou Federal;

A solução “A” foi a escolhida, pois a administração adquirirá equipamentos para a Sala de Estabilização e Parto Humanizado, e materiais cirúrgicos e consequentemente aumentar a capacidade da unidade de oferecer atendimento de alta qualidade, seguro e eficaz.

Destarte, a solução não se amolda na alternativa “b” em razão de não haver encontrado ata de registro de preços compatível com a demanda pretendida.

E dado o tipo de objeto, a modalidade indicada é o Pregão na sua forma eletrônica, sendo a mais adequada para esse tipo de contratação, definida no art. 28, inciso I, da Lei n.14.133/21.

Não há situação restritiva de mercado em relação à quantidade de fornecedores aptos a participar da competição.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida é a aquisição de equipamentos para montagem da sala de estabilização e parto humanizado, e materiais cirúrgicos para atender as necessidades da unidade de pronto atendimento municipal do município de Pires Ferreira/CE, por 1 (um) ano, para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Em razão da presente contratação ser para **fornecimento por curto período**, a quantidade planejada foi apenas para o cumprimento da necessidade da administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi utilizado como metodologia do preço de referência a Média de Preços, e como parâmetro de pesquisa, contratações similares em outros órgãos da administração pública, conforme as memórias de cálculo e dos documentos anexo a esse ETP, conforme as considerações do método estatístico aplicado.



Consolidação do Orçamento Estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
1	VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR COM BATERIA INTERNA COM CARREGAMENTO EM FONTE DE 220V COM CONJUNTO DE TRAQUEIAS PARA USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL.	UND	01	R\$ 85.245,82	R\$ 85.245,82	AMPLA
2	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PORTÁTIL, COM ALÇA INCORPORADA AO MONITOR, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL EM FONTE 220V, TELA MÍNIMA DE 12 POLEGADAS QUE PERMITA MEDIÇÃO E FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS SEGUINTE PARÂMETROS: ELETROCARDIOGRAMA (ECG), OXIMETRIA DE PULSO (SPO2), PESSÃO NÃO INVASIVA (PNI) - SISTÓLICA, DIASTÓLICA E MÉDIA- E RESPIRAÇÃO.	UND	02	R\$ 13.203,46	R\$ 26.406,92	EXCLUSIVA
3	APARELHO COM FUNÇÕES DE DESFIBRILADOR E CARDIOVERSOR, BIFÁSICO, COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E FONTE DE ALIMENTAÇÃO EM 220V, CONTENDO JOGO DE PÁS ADULTO E PEDIÁTRICAS QUE POSSAM SER INTERCAMBIÁVEIS, E QUE PERMITA AJUSTE NA INTENSIDADE DA ENERGIA PARA DESFIBRILAÇÃO.	UND	01	R\$ 24.805,00	R\$ 24.805,00	EXCLUSIVA
4	FOCO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO AUXILIAR PARA SALA DE ESTABILIZAÇÃO OU PROCEDIMENTO EXIJA MAIOR ILUMINAÇÃO. POSSUI HASTE GIRATÓRIA QUE PERMITE UM MELHOR POSICIONAMENTO DE TRABALHO AO EQUIPAMENTO. RODÍZIOS EM MATERIAL RESISTENTE PERMITEM UMA GRANDE MOBILIDADE ATÉ DENTRO DE AMBIENTES PEQUENOS. CONSTRUÍDOS EM AÇO TRATADO COM BANHO ANTIOXIDANTE E ANTIFERRUGEM. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM LED'S (DIODO EMISSOR DE LUZ) DE FORMA UNIFORME E DISTRIBUÍDOS DE MODO QUE PROPORCIONAM AO USUÁRIO EQUIPAMENTOS COMPLETOS E CAPAZES DE ATINGIR O USO ESPERADO PARA SUA APLICAÇÃO PROFISSIONAL. CONTROLE POR DISPLAY. TENSÃO ELÉTRICA: 220V.	UND	02	R\$ 17.330,89	R\$ 34.661,78	EXCLUSIVA
5	ASPIRADOR PORTÁTIL, FRASCO EM POLIVINIL ESTERILIZÁVEL EM ÓXIDO DE ETILENO, GRADUADO, TAMPA DO FRASCO COM SISTEMA ANTI-TRANSBORDO DO LÍQUIDO, POR MEIO DE BOIA, TAMPA COM BORRACHA PARA VEDAÇÃO HERMÉTICA. DESCARGA ELÉTRICA, TENSÃO 220V. FRASCO 1.	UND	02	R\$ 4.566,40	R\$ 9.132,80	EXCLUSIVA
6	CONTROLE DE INFUSÃO DE ALTA PRECISÃO, DISPOSITIVO COM TELA DO INÍCIO DE INFUSÃO E EXIBIÇÃO DE TEMPO RESIDUAL. LIMAR DE ALARME DE BOLHA DE AR E A PRESSÃO PODE SER AJUSTADA E O VOLUME DO ALARME TAMBÉM É AJUSTÁVEL. QUE ACOMPANHAM IV-DEFINA O GRAMPO IMPEDE A LIVRE PASSAGEM DE LÍQUIDO SE A BOMBA PORTA SE ABRIR ACIDENTALMENTE.	UND	02	R\$ 5.279,84	R\$ 10.559,68	EXCLUSIVA
7	RÉGUA DE OXIGÊNIO QUADRÚPLA ENTRADA INFERIOR DESTINA-SE A MONTAR UMA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS EM PONTOS DE APOIO AOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AUXILIARES EM DIVERSOS AMBIENTES.	UND	03	R\$ 834,23	R\$ 2.502,69	EXCLUSIVA
8	KIT COM 3 REANIMADOR MANUAL TIPO AMBU (ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL), 1 REANIMADOR COM MÁSCARA E RESERVATÓRIO 340ML, 1 REANIMADOR COM MÁSCARA E RESERVATÓRIO 680ML, 1 REANIMADOR COM MÁSCARA E RESERVATÓRIO 1630ML.	KIT	05	R\$ 506,30	R\$ 2.531,50	EXCLUSIVA
9	KIT LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO CONTENDO UM CABO DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL, UMA LÂMINA CONVENCIONAL CURVA DE Nº 0, UMA LÂMINA CONVENCIONAL CURVA DE Nº1, UMA LÂMINA CONVENCIONAL CURVA DE Nº2, UMA LÂMINA CONVENCIONAL CURVA DE Nº3, UMA LÂMINA CONVENCIONAL CURVA DE Nº4, UMA LÂMINA CONVENCIONAL CURVA DE Nº5 COM ILUMINAÇÃO LED XENON.	KIT	04	R\$ 994,06	R\$ 3.976,24	EXCLUSIVA
10	MACA HOSPITALAR COM REGULAÇÃO DA INCLINAÇÃO DA CABECEIRA, PAR DE GRADES LATERAIS ESCAMOTÁVEIS DE ABAIXAR, COM LEITO ESTOFADO.	UND	04	R\$ 3.527,53	R\$ 14.110,12	EXCLUSIVA
11	CARRO DE EMERGÊNCIA E PARADA, CONSTRUÍDO EM CHAPA METÁLICA. ANTIFERRUGEM, TAMPO (MESA) SUPERIOR DIVIDIDO EM 02 MÓDULOS REBAIXADOS, 04 RODAS GIRATÓRIAS, GAVETEIRO COM 04 GAVETAS, SENDO UMA BANDEJA COM 18 DIVISÓRIAS PARA RODAS ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS, DUAS CONVENCIONAIS PARA INSTRUMENTOS E 01 GRANDE (GAVETÃO) PARA INSTRUMENTOS MAIORES DE USO GERAL. BANDEJA SUPORTE (SUPORTE) COM GIRO LIVRE DE 360° PARA ACOMODAÇÃO DE DESFIBRILADOR/ CARDIOVERSOR, COM PARA-CHOQUE EMBORRACHADO INSTALADO EM TODA EXTENSÃO DO PERÍMETRO LATERAL.	UND	02	R\$ 4.164,31	R\$ 8.328,62	EXCLUSIVA
12	LIXEIRA AÇO INOX PEDAL COM BALDE INTERNO DE 20 LITROS.	UND	04	R\$ 409,13	R\$ 1.636,52	EXCLUSIVA
13	ARMÁRIO SUSPENSO DE PAREDE BRANCO MÓDULO AÉREO ORGANIZADOR PARA SALA DE EMERGÊNCIA.	UND	02	R\$ 501,61	R\$ 1.003,22	EXCLUSIVA
14	BANCADA COM ARMÁRIO E CUBA	UND	02	R\$ 3.667,71	R\$ 7.335,42	EXCLUSIVA
15	BANQUETA GIRATÓRIA EM MATERIAL METÁLICO QUE PERMITA AJUSTE DE ALTURA.	UND	06	R\$ 607,22	R\$ 3.643,32	EXCLUSIVA
16	COLAR DE IMOBILIZAÇÃO CERVICAL PARA USO PEDIÁTRICO, AJUSTÁVEL DE MATERIAL RESISTENTE, COM APOIO EM QUEIXO DOBRÁVEL, COM AMPLA ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, COM FECHAMENTO EM VELCRO.	UND	04	R\$ 34,29	R\$ 137,16	EXCLUSIVA
17	COLAR DE IMOBILIZAÇÃO CERVICAL PARA USO ADULTO, AJUSTÁVEL	UND	06	R\$ 115,36	R\$ 692,16	EXCLUSIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000
Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará



	DE MATERIAL RESISTENTE, COM APOIO EM QUEIXO DOBRÁVEL, COM AMPLA ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, COM FECHAMENTO EM VELCRO.					
18	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE COM ESFERA DE LEITURA DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, DESTINADO À AFERIÇÃO PRECISA DA PRESSÃO ARTERIAL PEDIÁTRICO, POSSUINDO BOLSA INFLÁVEL DE BORRACHA COM FORMATO LAMINAR, ENVOLVIDA POR UMA CAPA DE TECIDO INELÁSTICO, CONECTADO POR UM TUBO DE BORRACHA QUE CONTEM UMA VÁLVULA, CONECTADO A UMA PÊRA DE BORRACHA UM MANGUITO AJUSTÁVEL, COM CALIBRAÇÃO PRECISA.	UND	04	R\$ 107,56	R\$ 430,24	EXCLUSIVA
19	OXÍMETRO PORTÁTIL (HAND-SET) COM TELA DIGITAL REALIZANDO AVALIAÇÃO DE SATURAÇÃO E FREQUÊNCIA CARDÍACA.	UND	06	R\$ 146,40	R\$ 878,40	EXCLUSIVA
20	MACA PPP - SUPORTE DE SORO COM AJUSTE DE ALTURA; COLCHÃO TRI-PARTIDO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; CABECEIRA REMOVÍVEL; RODÍZIOS DE 4" COM TRAVA; ENCOSTO RECLINÁVEL EM 10 POSIÇÕES COM INCLINAÇÃO DE 0° A 70° SUPORTE LOMBAR DOBRÁVEL.	UND	01	R\$ 1.123,16	R\$ 1.123,16	EXCLUSIVA
21	FOCO CIRÚRGICO BICOLOR EM PEDESTAL COM 12 LEDS	UND	02	R\$ 4.948,75	R\$ 9.897,50	EXCLUSIVA
22	CAMA PPP - PRÉ-PARTO / PARTO / PÓS-PARTO PARTO HUMANIZADO.	UND	01	R\$ 15.743,45	R\$ 15.743,45	EXCLUSIVA
23	BERÇO AQUECIDO NEONATAL - SISTEMA: CALOR IRRADIANTE, ELEMENTO AQUECEDOR EM QUARTZO DISPOSTO NO MÓDULO REFLETOR NA PARTE SUPERIOR, SEM PREJUDICAR O ACESSO AO PACIENTE, CALHA PROTETORA DA RESISTÊNCIA EM AÇO INOX, REFLETOR CENTRALIZADO COM O MEIO DO LEITOS E ALETAS DIRECIONADORAS PROPICIANDO CALOR HOMOGÊNEO EM TODA ÁREA DO COLCHÃO. POSSUI QUATRO MODOS DE FUNCIONAMENTO: RN (SERVOCONTROLADO), MANUAL (POTÊNCIA, PREAQUECIMENTO E MÃE CANGURU). PAINEL: MÓDULO CONTROLADOR ALOJANDO TODOS SEUS COMPONENTES, INSTALADO NA PARTE FRONTAL DA COLUNA COM ACABAMENTO EM POLICARBONATO EVITANDO A PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS, TECLAS DO TIPO TOQUE SUAVE DO TIPO MEMBRANA, TRÊS MOSTRADORES VISUAIS INDEPENDENTES QUE MANTÊM A VISUALIZAÇÃO CONSTANTE DAS TEMPERATURAS PROGRAMADAS E REAIS. DISPLAY DIGITAL DO NÍVEL DE POTÊNCIA SELECIONADO PELO USUÁRIO, DISPLAY DIGITAL DA TEMPERATURA DE PELE DO PACIENTE E DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO (LCD) QUE INDICA O AJUSTE DESEJADO DA TEMPERATURA DA PELE OU DA POTÊNCIA, A TEMPERATURA AMBIENTE, A LEITURA DA TEMPERATURA AUXILIAR (OPCIONAL), O PESO (OPCIONAL), FUNÇÃO RELÓGIO, CONTADOR APGAR E INFORMAÇÕES ALFA NUMÉRICAS DAS CONDIÇÕES DE ALARMES. INDICAÇÃO ATRAVÉS DE LEDS NO PAINEL E POSICIONADO EM LOCAL ALTO À FRENTE DA PANTALHA (ELEMENTO AQUECEDOR) PARA VISUALIZAÇÃO A DISTÂNCIA DOS ALARMES. INDICAÇÃO VISUAL E SONORA INTERMITENTE DOS ALARMES DE HIPOTERMIA, HIPERTERMIA, TEMPERATURA DO RN ALTA (SERVO CONTROLE), SENSOR RN DESCONECTADO, SENSOR DE RN DESALOJADO, FALHA NO SENSOR DE RN, FALTA DE ENERGIA, AQUECEDOR DESLOCADO, FALHA NO AQUECIMENTO, ERRO DE SISTEMA, E AQUECIMENTO EXCESSIVO NO MODO MANUAL E RN, COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE UM MODO PARA O OUTRO CONTROLADA ATRAVÉS DO SENSOR DE PELE. A INDICAÇÃO VISUAL DOS ALARMES PERMANECERÁ VISÍVEL MESMO COM O SOM INIBIDO, ATÉ A SOLUÇÃO DA CAUSA. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. SISTEMA NO "MODO MANUAL", QUE ACIONARÁ O ALARME SEMPRE QUE O TEMPO DE AQUECIMENTO ATINGIR 10 MINUTOS QUANDO AJUSTADO UM NÍVEL DE POTÊNCIA SUPERIOR A 50%, DESLIGANDO AUTOMATICAMENTE O ELEMENTO AQUECEDOR. SISTEMA DE PROTEÇÃO TÉRMICA CONTRA SOBREAQUECIMENTO (THERMOSTATO DE SEGURANÇA). ALARME DE ADVERTÊNCIA NO "MODO RN" SEMPRE QUE O TEMPO DE AQUECIMENTO ATINGIR 15 MINUTOS E O AQUECIMENTO ESTIVER COM UM NÍVEL DE POTÊNCIA SUPERIOR A 75%, DESLIGANDO AUTOMATICAMENTE O ELEMENTO AQUECEDOR. SISTEMA DE AUTOTESTE CONSTANTE DAS FUNÇÕES, INDICAÇÃO LUMINOSA DO NÍVEL DE POTÊNCIA DE AQUECIMENTO. INFORMA O MODO DE OPERAÇÃO ATUAL DO EQUIPAMENTO: "MODO MANUAL" (NÍVEL DE POTÊNCIA CONTROLADO), "MODO RN" (ITC - TEMPERATURA DO RN CONTROLADA), "MODO PREAQUECIMENTO" OU "MODO MÃE CANGURU". MOSTRADORES PARA INDICAÇÃO DA TEMPERATURA DA PELE DO RN E DO NÍVEL DE POTÊNCIA DE AQUECIMENTO COM PERFEITA VISUALIZAÇÃO DAS TEMPERATURAS DEVIDO SUA LUMINOSIDADE. NÍVEL DE POTÊNCIA DE AJUSTE PARA O MODO MANUAL DE 0 A 100% COM AJUSTE A CADA 1% ATÉ 10% E A CADA 10% DE 10% A 100%. FAIXA DE LEITURA DO DISPLAY DA TEMPERATURA DO RN DE 0°C A 50°C. FAIXA DE TRABALHO EM ITC (MODO SERVO) DE 20 À 38°C COM RESOLUÇÃO DE 0,1°C. SISTEMA PELA QUAL, A TEMPERATURA DO RN É CONTROLADA AUTOMATICAMENTE ATRAVÉS DA MEDIÇÃO EXERCIDA POR UM SENSOR QUE CAPTA A TEMPERATURA DA PELE DO RN, CONFORME UM VALOR ESTABELECIDO PREVIAMENTE PELO USUÁRIO (SERVO CONTROLE), AJUSTANDO AUTOMATICAMENTE A POTÊNCIA DA RESISTÊNCIA CONFORME O VALOR DE TEMPERATURA AJUSTADO PELO OPERADOR. BIP DE ALERTA PARA INFORMAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE AJUSTE DAS TEMPERATURAS E POTÊNCIAS. RETENÇÃO DE MEMÓRIA NA	UND	01	R\$ 23.631,97	R\$ 23.631,97	EXCLUSIVA